

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N°. - 5 1 8 -

DATA: 02 de Setembro de 1988

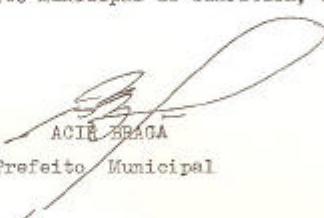
SÚMULA: Denominando de "Travessa Aparício Alves", trecho de via pública no Quadro Urbano da cidade.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica denominada de "Travessa Aparício Alves", o trecho de via pública localizado entre as Quadras de terrenos n.ºs. 319 e 319-A, da Planta Geral da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 02 de Setembro de 1988.-


ACIR BRAGA
Prefeito Municipal

Of. CMG nº87/88-02-09-88

Proj. Lei nº153-CMG-18-08-88

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0